

PARECER 189/2018

Parecer sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 015/2018, de 15 de outubro de 2018, que dispõe sobre a concessão de placa homenagem a pessoa que especifica.

Pretende a Mesa Diretora, por meio do Projeto de Decreto Legislativo 015/2018, de 15 de Outubro de 2018, prestar homenagem a pessoa que especifica, concedendo-lhe uma placa homenagem.

Uma das prerrogativas do Legislativo Municipal é a de prestação de homenagens às pessoas que de alguma forma contribuíram com o desenvolvimento do Município.

Dentre as atribuições da Câmara Municipal, está a de prestar homenagem, por meio de placas, à pessoas que se destacaram com a prestação de serviços para a comunidade.

O instrumento dessa homenagem é o decreto legislativo, conforme artigo 209, do Regimento Interno:

*Art. 209. Projeto de Decreto Legislativo é a proposição de competência privativa da Câmara, que excede os limites de sua economia interna, não sujeita à sanção do Prefeito e cuja promulgação compete ao Presidente da Câmara.
§ 1º Constitui matéria de decreto legislativo:
d) a concessão de título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a*

peçoas que, reconhecidamente, tenham prestado serviços ao Município.

§ 2º Ser de exclusiva competncia da Mesa a apresentao dos projetos de decreto legislativo a que se referem as alneas "b" e "c" do pargrafo anterior, competindo, nos demais casos,  Mesa, s Comisses ou aos Vereadores.

A homenagem pretendida  de iniciativa dos Vereadores ou da Mesa Diretora, conforme dispe o referido artigo 209 do Regimento Interno.

Em sendo assim, o presente projeto de decreto legislativo encontra-se apto do ponto de vista formal, devendo passar pelas Comisses Permanentes de Constituio, Justia e Redao e Sade, Educao, Cultura, Lazer e Turismo e pelo Plenrio, dispensadas em caso de recesso legislativo.

Quanto ao mrito  atribuio exclusiva do Plenrio.

Maioria qualificada,nica discusso e votao nominal.

 o nosso parecer.

So Roque, 10 de Outubro de 2017.

YAN SOARES DE S. NASCIMENTO

Assessor Jurdico

FABIANA MARSON FERNANDES

Assessora Jurdica